

12.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

12.3 Cuidar para que o produto definido no termo de referência tenha rigorosamente a qualidade e as características especificadas.

12.4 Utilizar efetivo de pessoal suficiente para execução do objeto, observado o prazo pertinente, devendo os componentes desse efetivo se apresentarem uniformizados e identificados por meio de crachá, com o nome do portador e nome e/ou logotipo da empresa.

12.5 Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes, devendo comunicar ao CONTRATANTE, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

12.6 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto do Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA o ônus de indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do contrato, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou a terceiros.

12.7 Obedecer as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI – se for o caso.

12.8 Executar todos os serviços de fornecimento com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Unidade solicitante, mesmo os já realizados ou em execução, sem ônus para o TJCE e sem acréscimo do prazo estabelecido.

12.9 Manter durante o fornecimento as mesmas condições da habilitação na licitação.

12.10 Substituir, por exigência da Administração, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para execução do objeto ou comportamento inadequado.

12.11 Nos casos em que houver necessidade de pernoite quando do serviço de entrega, todas as despesas serão de responsabilidade da contratada, sem que haja quaisquer ônus para a contratante.

12.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial orçado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Exercer, através do Gestor do Contrato, a fiscalização do fornecimento pela empresa contratada, a fim de zelar pelo seu bom desempenho, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

13.2 Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento contratado.

13.3 Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato.

13.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto a regular execução do objeto, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deve ser interrompida.

13.5 Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no termo de referência.

13.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, e, em especial, na aplicação à Contratada de sanções regulamentares e contratuais, quando se fizerem necessárias.

13.7 Analisar e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, os documentos de cobrança apresentados pela Contratada, pelo fornecimento realizado.

13.8 Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

ANEXO 02**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE VALORES****LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>CAFETEIRA INDUSTRIAL - CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM VISOR DE NÍVEL E TAMPA DO DEPÓSITO; CAPA PROTETORA PARA RESISTÊNCIA; SINALIZADOR DO EQUIPAMENTO ENERGIZADO; COM SINALIZADOR DO TERMOSTATO; COM PORTA FUSÍVEL; COM TERMOSTATO REGULÁVEL; CABO DE ALIMENTAÇÃO COM PLUG DE 4 PINOS TRIFÁSICO; DIÂMETRO ENTRE 550MM E 600MM; ALTURA ENTRE 950MM E 1000MM; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 380 VOLTS TRIFÁSICO; CONSUMO ENTRE 6 E 7 KW/H; POTÊNCIA ENTRE 6000W E 7000W; VOLUME DA CALDEIRA ENTRE 65 E 75 LITROS; DEPÓSITO DE CAFÉ COM CAPACIDADE ENTRE 45 E 55 LITROS; FRETE INCLUSO POSTO EM FORTALEZA-CEARÁ.</p> <p>OBS.1: DEVE POSSUIR UMA ENTRADA SUPERIOR LATERAL PARA ÁGUA COM 1/2" E TAMPÃO EM POLIETILENO, A FIM DE POSSIBILITAR LIGAÇÃO DO EQUIPAMENTO NA REDE HIDRAULICA DO PRÉDIO;</p> <p>OBS.2: DEVE POSSUIR UM ORIFÍCIO AUXILIAR NA PARTE DE CIMA DA CAFETEIRA, COM TAMPÃO EM SILICONE, A FIM DE POSSIBILITAR O ABASTECIMENTO MANUAL DO EQUIPAMENTO;</p> <p>OBS.3: DEVE POSSUIR NO MÍNIMO DUAS TORNEIRAS DE 1/2", UMA PARA SAÍDA DO DEPÓSITO DA CALDEIRA E A OUTRA PARA SAÍDA DO DEPÓSITO DE CAFÉ.</p> <p>ACESSÓRIOS: COADOR; ARO DO COADOR; TAMPA DO DEPÓSITO; PÉS DE BORRACHA.</p>	1	R\$ 8.913,33	R\$ 8.913,33
VALOR TOTAL				R\$ 8.913,33

OBS 1: Os valores constantes na coluna "valor unitário" e "valor total" representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimado pelo Tribunal, segundo pesquisa de mercado.

OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas "Item", "Descrição do Material", "Qtd.", devendo preencher as colunas: "valor unitário" e "valor total", com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

ANEXO 03

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2012

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remete-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitacoes-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www. _____, nesta data, cópia do Edital n° /20____, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 20____.
(Local) (Data)

Assinatura do Licitante

19

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º ____/2012, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
ou
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

À Sra.
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO 05

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME :
NACIONALIDADE :
ESTADO CIVIL :
PROFISSÃO :
RG :
CPF :
DOMICÍLIO :
CIDADE :
UF :
FONE :
FAX :
CELULAR :
E-MAIL :



ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2012

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**À Sra.
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 07

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

_____(razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº _____/2012, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

À Sra.
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

P

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.10 do Edital do Pregão Eletrônico nº 68/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 68/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 68/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 68/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 68/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

À Sra.
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

M

ANEXO 09 – MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**AQUISIÇÃO DE CAFETEIRA INDUSTRIAL
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A
EMPRESA**

_____(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
_____.).

CT N.º ____/2012

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambeba em Fortaleza – CE, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária de Administração, Sr(a) _____ e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º ____/____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ____ do processo administrativo n.º _____, e que se regerá pela Lei n.º 10.520/2002 e pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998, 9.854/1999, 10.973/2004, 11.107/2005, 12.349/2010 e 12.440/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 68/2012, devidamente homologada pela Secretária de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis 9.648, de 27 de maio de 1998, 10.973/2004 de 03 de dezembro de 2004, 11.107/2005 de 07 de abril de 2005, 12.349/2010 de 15 de dezembro de 2010 e 12.440 de 07 de julho de 2011, e em conformidade com o processo administrativo n.º _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Instrumento consiste na **Aquisição de cafeteria industrial, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará** (Lote Único do Pregão Eletrônico n.º 68/2012), conforme especificações no(s) Anexo(s) _____, parte(s) integrante(s) deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes neste contrato:

I - DA CONTRATADA

P

- a) São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.
- c) Cuidar para que o produto definido neste Contrato tenha rigorosamente a qualidade e as características especificadas.
- d) Utilizar efetivo de pessoal suficiente para execução do objeto, observado o prazo pertinente, devendo os componentes desse efetivo se apresentarem uniformizados e identificados por meio de crachá, com o nome do portador e nome e/ou logotipo da empresa.
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes, devendo comunicar ao CONTRATANTE, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- f) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto do Contrato, correndo por conta da CONTRATADA o ônus de indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do contrato, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou a terceiros.
- g) Obedecer as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI – se for o caso.
- h) Executar todos os serviços de fornecimento com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Unidade solicitante, mesmo os já realizados ou em execução, sem ônus para o TJCE e sem acréscimo do prazo estabelecido.
- i) Manter durante o fornecimento as mesmas condições da habilitação na licitação.
- j) Substituir, por exigência da Administração, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para execução do objeto ou comportamento inadequado.
- k) Nos casos em que houver necessidade de pernoite quando do serviço de entrega, todas as despesas serão de responsabilidade da contratada, sem que haja quaisquer ônus para a contratante.
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial orçado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

II - DO CONTRATANTE

- a) Exercer, através do Gestor do Contrato, a fiscalização do fornecimento pela empresa contratada, a fim de zelar pelo seu bom desempenho, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades, para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- b) Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento contratado.
- c) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato.
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto a regular execução do objeto, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deve ser interrompida.
- e) Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.
- f) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, e, em especial, na aplicação à Contratada de sanções regulamentares e contratuais, quando se fizerem necessárias.
- g) Analisar e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, os documentos de cobrança apresentados pela Contratada, pelo fornecimento realizado.
- h) Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O(s) objeto(s) licitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com os prazos, locais e condições de entrega conforme descritos abaixo:

I. ENDEREÇO PARA ENTREGA DO MATERIAL

- a) O equipamento a ser adquirido deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com endereço na Av. General Afonso Albuquerque S/N, Palácio da Justiça /Cambeba / Fortaleza – CEP 60.822-325.
- b) O recebimento do equipamento, mesmo que provisório, será realizado de segunda à sexta feira, no horário de 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.
- c) Demais informações e esclarecimentos serão fornecidos pelo(a) Diretor(a) da Divisão de Material e pelo(a) Diretor(a) do Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através dos respectivos números telefônicos: (85) 3207-7494 e (85) 3207-7492.

II. PRAZO PARA ENTREGA

O material deverá ser entregue no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** após o envio da NOTA DE EMPENHO ao fornecedor, que será encaminhada e confirmada por e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

III. DOS SERVIÇOS DE ENTREGA

- a) As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.
- b) A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o produto ou atividade demandar, durante todo trabalho de entrega, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- c) O equipamento deverá estar em conformidade com as especificações técnicas e será entregue em embalagem original do fabricante que o proteja de arranhões e avarias. Na entrega deverá ser fornecido o Manual de Instrução em português, contendo a forma de utilização e conservação do material.
- d) A contratada deverá disponibilizar embalagens suficientes e adequadas de forma a preservar a integridade do equipamento a ser transportado e outros necessários de acordo com o material, bem como dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário.
- e) Quando for solicitado pelo Serviço de Almoxarifado deste Tribunal de Justiça, a empresa contratada deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do material.
- f) Será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e alimentação de seus funcionários.
- g) Quaisquer irregularidades, tanto de vícios/defeitos no produto, como nos prazos de fornecimento, deverão ser corrigidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após formalizada a reclamação.

IV. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) O recebimento do objeto da presente licitação se dará pelo Serviço de Almoxarifado, tudo em obediência ao art. 15, §8º e arts.73 a 76, todos da lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
 - a.1) **provisoriamente**, para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.
 - a.2) **definitivamente**, conforme o Art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93, no prazo de até dez dias úteis, após a verificação da qualidade do material e consequentemente aceitação do Contratante.
- b) O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- c) É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das características específicas e dados do produto, quando recebido de forma provisória para posterior conferência.

10

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A garantia contra defeito de fabricação será de _____ meses. O prazo de garantia será contado a partir do primeiro dia útil sucessivo ao recebimento definitivo do material.

Parágrafo Primeiro - Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no Anexo 01 – termo de referência do Edital, o licitante fica obrigado a complementá-la pelo tempo restante. Neste caso, o fornecedor será notificado para, em até 48h (quarenta e oito horas) indicar assistência técnica especializada no conserto do equipamento, a qual realizará os serviços necessários às expensas do fornecedor, sem quaisquer ônus para o TJCE.

Parágrafo Segundo - Durante o prazo de garantia, se o equipamento apresentar vícios insanáveis que não comportem conserto, deverá este ser substituído em até 72h (setenta e duas horas), após notificação do TJCE.

Parágrafo Terceiro - As assistências técnicas indicadas pelo fabricante ou fornecedor, deverão estar localizadas em Fortaleza ou na sua Região Metropolitana.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento à CONTRATADA se processarão da seguinte forma:

a) Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47;

b) Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

c) Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento do produto, ficando este condicionado ao atendimento das exigências contidas na letra a) desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

Na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.061.500.21360.22.44905200.70.2.20

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência desde a sua assinatura até o prazo final da garantia dos produtos que será de _____ (_____) meses, contados da data da emissão dos respectivos Termos de Recebimento Definitivos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas a execução do certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á as sanções administrativas previstas neste Contrato, pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo:

- I) O não cumprimento de cláusulas do contrato, especificações ou prazos;
- II) O cumprimento irregular de cláusulas do contrato, especificações ou prazos;
- III) A lentidão do seu cumprimento, levando o Gestor do Contrato a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- V) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Gestor do Contrato;

VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do objeto da licitação;

VII) O desatendimento das determinações regulares do Gestor do Contrato, assim com as de seus superiores;

VIII) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto.

10.1.1 Quaisquer condutas que evidenciem prejuízos a regular execução do objeto licitado serão passíveis de punição, sendo que a autoridade competente decidirá, segundo a natureza da infração e o prejuízo causado ao TJCE, qual sanção administrativa aplicar a empresa infratora.

10.2 O Gestor do Contrato anotará em registro próprio, todas ocorrências relacionadas a execução do objeto, o qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

10.3 As sanções administrativas, sem prejuízo das sanções legais, além da responsabilização civil e criminal da empresa vencedora, uma vez contratada, poderão ser de:

I) Advertência;

II) Multa, na forma prevista neste Contrato;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V) Cancelamento do contrato.

10.4 A sanção administrativa prevista no inciso II do item anterior, será aplicada da seguinte forma:

I) Multa sobre o valor do contrato, de:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos injustificados na entrega do produto licitado ou na prestação da garantia, no caso de atrasos de até 30 (trinta) dias corridos;

b) 10% (dez por cento) para atrasos injustificados na entrega do produto licitado ou na prestação da garantia, no caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias corridos.

II) Multa sobre o valor do contrato, contabilizada após o término do prazo para regularização da falta, de:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, quando o produtos licitado for entregue com as especificações em desacordo com o estabelecido no anexo 01 - termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 68/2012, no caso de atraso na regularização da falta de até 30 (cinco) dias corridos;

b) 5% (cinco por cento), quando o produto licitado for entregue com as especificações em desacordo com o estabelecido no anexo 01 - termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 68/2012, no caso de atraso na regularização da falta superior a 30 (trinta) dias corridos.

III) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do pacto, a ser apurada e cobrada independentemente da aplicação das multas elencadas nos incisos anteriores.

10.4.1 O Tribunal de Justiça poderá considerar como falta grave e motivo suficiente para o cancelamento do contrato, atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega ou no adimplemento/regularização das falhas de fornecimento, quando, para tanto, o fornecedor não apresentar justificativa plausível.

10.5 As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

10.6 As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens anteriores.

10.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se ao interessado o direito a defesa prévia e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação

através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da cláusula décima primeira.

Parágrafo Primeiro - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) Decretação de falência ou insolvência civil;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j) por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Poderá, ainda, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

RG:

CPF:

02. _____

RG:

CPF:

M